



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 02/06/2021 Quarta

PROJETO DE LEI

Ementa: "Dispõe sobre a realização pela Prefeitura Municipal, da higienização dos equipamentos públicos de utilização pela população em geral e desinfecção dos logradouros públicos, por veículos apropriados para tal fim utilizando água clorificada e outros bactericidas".

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 4784/2021
Data: 02/06/2021 Horário: 16:25
LEG - PLO 180/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Será realizada pela Prefeitura Municipal, a higienização dos equipamentos públicos de utilização pela população em geral e desinfecção dos logradouros públicos, por veículos apropriados para tal fim utilizando água clorificada e outros bactericidas.

Art. 2º - No caso de desinfecção dos logradouros públicos será dada prioridade a regiões de concentração de pessoas e logradouros em comunidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de junho de 2021



Vereador MARCO MAYOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, tem por finalidade determinar que a Prefeitura Municipal, providencie a higienização dos equipamentos públicos de utilização pela população em geral e desinfecção dos logradouros públicos, por veículos apropriados para tal fim utilizando água clorificada e outros bactericidas, nos períodos de ocorrência de pandemias.

A limpeza dos equipamentos públicos, assim como a desinfecção dos logradouros públicos, deve ser realizada com regularidade, com a finalidade de evitar a proliferação de bactérias e afins. A desinfecção com água clorificada tem se mostrada eficaz e pode ser aliada com outros bactericidas se necessário.

Pelo exposto, peço apoio aos nobres vereadores na aprovação do projeto.